DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA
ATA BLL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 25-2025-PE
ATA 74-2025 PE Nº 19-2025 JIL
EVENTUAL - ATA 63.2025 - BANZAÊ - BA.....

ATA BLL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 25-2025-PE

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2025-PE
Processo Administrativo Nº 155-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 04/06/2025 18:51:14

			TOTAL DO PROCESSO:	**226.800,00**
HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA			**00.181.502/0001-66**	**226.800,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 460	Lance: 226.800,00	**Total: 226.800,00**
Item: 1	Unidade: DIÁ	Marca: PROPRIA	Modelo: QUARTOS DUPLOS COMPLETO	

Descrição: HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COMPREENDENDO JANTA, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, VENTILADOR DE TETO OU CIRCULADOR DE AR, FRIGOBAR E ESTACIONAMENTO.

Quantidade: 600 | Val. Ref.: 378,475 | **Valor Unit.: 378,00** | Total Item: 226.800,00

PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANCIENE ALMEIDA DE MORAES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO VIANNEY SANTANA DA SILVA

Gerado em: 23/06/2025 10:49:12

Certificação Digital: G8HNESXA-PU1X9GGO-3CIAGE38-KF3NJ82H
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2025-PE
Processo Administrativo Nº 155-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 04/06/2025 18:51:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/06/2025 18:51:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

11/06/2025 07:49:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA

13/06/2025 16:27:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO-PUB.pdf foi adicionado ao processo.

13/06/2025 16:27:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo RESPOSTA ESCLARCIMENTO-PUB.pdf foi adicionado ao processo.

13/06/2025 16:29:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitante houve uma solicitação de esclarecimento e uma impugnação referente a este certame. A resposta foi publicada e devidamente anexada na plataforma BLL.

15/06/2025 19:49:30 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA

16/06/2025 10:06:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhor licitante, iniciou a fase de lance.

16/06/2025 10:06:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Favor ofertar lance.

16/06/2025 10:22:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA adicionou o arquivo afa23a93dfa84003a5fb66836c6f8df8.pdf aos documentos complementares.

16/06/2025 10:39:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante estaremos solicitando os documentos de habilitação pelo sistema

16/06/2025 10:40:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Somente por questões técnicas da plataforma, pois vimos que já foram anexados na aba documentos complementares.

16/06/2025 10:40:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/06/2025 12:40

16/06/2025 10:42:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estaremos avaliando a documentação e retornaremos as 14hs, com o resultado e seguremos com as próximas fazes.

17/06/2025 15:35:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde, senhor licitante. Os documentos foram devidamente avaliados e atendem ao edital.

17/06/2025 15:36:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim estamos agendando a fase de manifestação de intenção de recurso para hoje as 16hs.

20/06/2025 09:51:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhor licitante por problemas técnicos com a internet, não foi possível avançar para a fase de recurso. Assim, estamos agendando a fase de manifestação de intenção de recurso para hoje as 11hs

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIÁ Marca: PROPRIA Modelo: QUARTOS DUPLOS COMPLETO
Descrição: HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COMPREENDENDO JANTA, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, VENTILADOR DE TETO OU CIRCULADOR DE AR, FRIGOBAR E ESTACIONAMENTO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 378,00 **Valor Total:** 226.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Certificação Digital: G8HNESXA-PU1X9GGO-3CIAGE38-KF3NJ82H
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA	460	00.181.502/0001-66	227.082,00	226.800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/06/2025 18:51:14 **PUBLICADO**

05/06/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

16/06/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16/06/2025 10:05:23 **DISPUTA**

16/06/2025 10:05:23 **LANCE** HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA (PARTICIPANTE 460) **227.082,00**

16/06/2025 10:08:18 **LANCE** HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA (PARTICIPANTE 460) **226.800,00**

16/06/2025 10:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/06/2025 10:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA

16/06/2025 10:15:23 **HABILITAÇÃO**

16/06/2025 10:22:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

16/06/2025 10:40:43 **MENSAGEM** HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA (PARTICIPANTE 460)
Bom dia, já encaminhamos a proposta juntamente com os documentos de habilitação, necessitamos encaminhar novamente?

16/06/2025 10:41:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não, solicitei apenas por questão do sistema.

16/06/2025 10:42:08 **MENSAGEM** HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA (PARTICIPANTE 460)
ok. Agradecemos, apenas para ficar registrado que os documentos de habilitação já foram devidamente e tempestivamente encaminhados.

20/06/2025 11:04:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/06/2025 11:34:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/06/2025 10:49:12 **ADJUDICADO**

Certificação Digital: G8HNESXA-PU1X9GGO-3CIAGE38-KF3NJ82H
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANCIENE ALMEIDA DE MORAES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO VIANNEY SANTANA DA SILVA

Certificação Digital: G8HNESXA-PU1X9GGO-3CIAGE38-KF3NJ82H
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2025-PE
Processo Administrativo Nº 155-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 04/06/2025 18:51:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/06/2025 10:49:12
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIÁ Marca: PROPRIA Modelo: QUARTOS DUPLOS COMPLETO
Descrição: HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COMPREENDENDO JANTA, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, VENTILADOR DE TETO OU CIRCULADOR DE AR, FRIGOBAR E ESTACIONAMENTO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 378,00 **Valor Total:** 226.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA	460	00.181.502/0001-66	227.082,00	226.800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FRANCIENE ALMEIDA DE MORAES

MEMBRO EQUIPE DE APOIO VIANNEY SANTANA DA SILVA

Gerado em: 23/06/2025 10:49:12 1 de 1

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2025-PE
Processo Administrativo Nº 155-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 04/06/2025 18:51:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/06/2025 10:49:17
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIÁ Marca: PROPRIA Modelo: QUARTOS DUPLOS COMPLETO

Descrição: HOSPEDAGEM EM QUARTOS DUPLOS, COMPREENDENDO JANTA, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, VENTILADOR DE TETO OU CIRCULADOR DE AR, FRIGOBAR E ESTACIONAMENTO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 378,00 **Valor Total:** 226.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA	460	00.181.502/0001-66	227.082,00	226.800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA

Gerado em: 23/06/2025 10:49:17 1 de 1

ATA 74-2025 PE Nº 19-2025 JIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 74-2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ -Estado da Bahia, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 188, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. **PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **000.103.155-43**, e de outro lado a empresa **JIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA EDMUNDO FILHO, CENTRO, BANZAÊ-BA, CEP 48405-000, com CNPJ sob o nº 48.621.854/0001-11, representada por JILDSON BARBOSA VITORIO, inscrito no CPF sob o nº 087.656.355-82 e portador do RG nº 1408851539 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2025-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, (frutas, verduras e legumes) para atender às demandas das Secretarias Municipais de Banzaê-BA, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 19-2025-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 48621854000111

Item	Código	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Vl Unitário	Vl Total
1	160178	ABACAXI MADURO, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES APARENTES E SEM SINAIS DE PODRIDÃO, TAMANHO MÉDIO	inatura	KG	200	R$ 12,85	R$ 2.570,00
2	160226	ABÓBORA: TIPO MORANDA (OU DE ESPÉCIE DISPONIVEL) DE 1ª QUALIDADE; INTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES	inatura	KG	700	R$ 7,05	R$ 4.935,00
3	160279	AIMPIM DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.	inatura	KG	1365	R$ 7,44	R$ 10.155,60
4	160235	ALFACE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	inatura	UNI	1160	R$ 5,06	R$ 5.869,60
5	160237	ALHO IN NATURA - BULBO INTEIRO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES,, TAMANHO E CORAÇÃO UNIFORME ENTRE 75 A 100 GR, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	inatura	Kg	640	R$ 47,46	R$ 30.374,40
6	165850	AMENDOIM IN NATURA SEM SUJIDADES E ADEQUADOS PARA CONSUMO	inatura	kg	400	R$ 30,46	R$ 12.184,00
9	160287	BATATA DOCE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE.	inatura	KG	960	R$ 8,80	R$ 8.448,00
10	160288	BATATA INGLESA: PROCEDENTES DE ESPÉCIES DE VEGETAIS GENUÍNOS, SEREM COLHIDOS AO ATINGIREM O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO- TAMANHO MÉDIO- E APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS; LIVRES DE DANIFICAÇÕES, ENFERMIDADES, TERRA ADERIDA, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; E ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	inatura	KG	2100	R$ 7,16	R$ 15.036,00
11	160292	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	inatura	KG	1120	R$ 7,34	R$ 8.220,80

2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

12	160298	CEBOLA BRANCA: PROCEDENTE DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO COM AROMA, E COR CARACTERÍSTICO; NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA; NÃO APRESENTAR PONTOS DE FUNGOS.	inatura	KG	3200	R$ 9,12	R$ 29.184,00	
13	160247	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	inatura	Kg	1380	R$ 9,40	R$ 12.972,00	
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 139.949,40	

VALOR TOTAL DA ATA R$ 139.949,40 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados incialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Certificação Digital: G8HNESXA-PU1X9GGO-3CIAGE38-KF3NJ82H
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

Certificação Digital: G8HNESXA-PU1X9GGO-3CIAGE38-KF3NJ82H
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 19-2025-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, 17 de Junho de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Assinado de forma digital por PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543 Dados: 2025.06.23 10:54:56 -03'00'

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Empresa **JIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Contratada

7

EVENTUAL – ATA 63.2025 – BANZAÊ – BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

N.º 63-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ -Estado da Bahia, com sede na Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê- Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. Patrícia Nascimento Almeida, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 000.103.155-43, RESOLVE registrar os preços da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, situada à comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, **RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR** , **CPF Nº 075.082.869-28**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2025-PE**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada, via Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual locação de PALCO, ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, GERADOR, MINI TRIO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS, visando atender as necessidades dos diversos eventos promovidos pelo Poder Executivo do Município de Banzaê-Ba, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 20-2025-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

Fornecedor: 972 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ: 04433214000102							
LOTE 4							
1	171508	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE PLÁSTICO FABRICADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ACENTO 45CM, PROFUNDIDADE 52CM, COMPRIMENTO 51,2CM, EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 2,2KG	Serviço	DI	1000	R$ 50,96	R$ 50.960,00
					TOTAL DO FORNECEDOR	R$	-
					TOTAL DO LOTE	R$	50.960,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É permitido a renovação dos quantitativos registrados incialmente nas atas de registro de preços em relação a cada item, limitada ao quantitativo original.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê-Ba,
Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. licitacaobanzae4@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 20-2025-PE**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

.

BANZAÊ - BA, 12 de Junho de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Assinado de forma digital por PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA:00010315543
Dados: 2025.06.23 10:56:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.06.18 16:26:19 -04'00'

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)